

LEI N.º 4.645, DE 19/10/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 4.566, de 28/12/2022, no valor de R\$ 887.067,98 (oitocentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), como segue:

## 12.01.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ – FMCA

23.692.0031.2.0107-Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.

### **3.3.50.41.00 – Contribuições**

1.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5° Audiovisual

Valor: 31.326,28

1.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5° Demais Setores

Valor: 75.741,70

#### 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas

1.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5° Audiovisual

Valor: 50.000,00

1.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5° Demais Setores

Valor: 30.000,00

# 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

1.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5° Audiovisual

Valor: 150.000,00

1.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5° Demais Setores

Valor: 50.000,00

#### 3.3.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física

1.715.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5° Audiovisual

Valor: 400.000,00

1.716.0000.0000-Transf. Dest. Ao Setor Cultural – LC 195/22-Art. 5° Demais Setores

Valor: 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente de repasse financeiro do Fundo Nacional de Cultura, Fundo Setorial do Audiovisual, Ministério da Cultura, Governo Federal aos cofres públicos do Município







de Aracruz no exercício de 2023, em cumprimento a Lei Complementar nº 195/2022 e Lei Federal n.º 14.399/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal



